

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1182

Página 1 de 71

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Julgamento de Habilitação	5
Prazo Recursal	6
Contratos - Convocação	6
Suspensão	6
Atas de registro de preço	7
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)	28
Secretaria de Finanças	28
Secretaria de Saúde	28
Secretaria de Educação	29
Superintendência de Água e Esgoto	30
Licitações e Contratos	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30
Atas de registro de preço	31
Notificações	49

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0945, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de outubro de 2.018, conforme Resolução nº 7.124.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Servidores do Município de Catanduva, regidos pela Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com seguintes vencimentos, forma e requisitos para provimento e lotação, os cargos de:

I - 10 (dez) cargos de Auxiliar Administrativo, lotados junto à Secretaria Municipal de Administração, com:

a) Atribuições e requisitos de desempenho previstos no item 33, do anexo XIII, da Lei Complementar nº 0030, de 17 de outubro de 1996.

b) Vencimento: nível III, da tabela de Vencimentos do Município.

c) Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

II - 04 (quatro) cargos de Técnicos de Suporte, lotados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, com:

a) Atribuições e requisitos de desempenho previstos no artigo 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 0414, de 18 de dezembro de 2.007.

b) Vencimento: nível VI, da tabela de Vencimentos do Município.

c) Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

III - 02 (dois) cargos de Médico Veterinário, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, com:

a) Atribuições e requisitos de desempenho previstos no item 287, do anexo XIII, da Lei Complementar nº 0030, de 17 de outubro de 1996.

b) Vencimento: nível VIII, da tabela de Vencimentos do Município.

c) Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0945, de 05 de novembro de 2.018

IV - 04 (quatro) cargos de Tratador de Animais, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com:

a) Atribuições e requisitos de desempenho previstos no item 365, do anexo XIII, da Lei Complementar nº 0030, de 17 de outubro de 1996.

b) Vencimento: nível II, da tabela de Vencimentos do Município.

c) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISO E PAREDE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 04, 05 e 09).	R\$ 11.169,00
R.BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS - ME(REF. AO ITEM: 15).	R\$ 23.747,50
BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 03, 08, 10, 11 e 12).	R\$ 13.837,00
ELIZABETE ALEIXO – ME(REF. AOS ITENS: 06 e 07).	R\$ 102.385,00
RDS LICITAÇÕES EIRELI – EPP(REF. AO ITEM: 13).	R\$ 11.430,00
FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME(REF. AO ITEM: 14).	R\$ 33.000,00
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 4.995,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E PRODUTOS EM AEROSOL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 02, 03, 06, 07 e 08).	R\$ 46.743,00
LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI(REF. AOS ITENS: 01, 04 e 11).	R\$ 59.705,00
SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 09).	R\$ 48.000,00

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP(REF. AO ITEM: 10).	R\$ 29.700,00
---	---------------

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO SÓLIDO PARA USO DO CENTRO DE ZONÓSES E ZOOLOGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MEDIC VET LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	R\$ 84.767,20

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS E SOFTWARE DE CENTRAL ASSISTIDA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 1.414.245,79

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PILHAS E BATERIAS DIVERSAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
---------	-------



CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06).	R\$ 14.953,00
TRENDE COMERCIAL EIRELI(REF. AO ITEM: 07).	R\$ 3.985,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.	R\$ 516.990,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES DIVERSOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO CATANDUVA – ME(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 1.100,00
LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (REF. AOS ITENS: 02 e 03).	R\$ 45.700,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
---------	-------

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).	R\$ 79.314,50
---	---------------

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA E CERCA DE ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 990.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 38).	R\$ 4.768,50

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
---------	-------



LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 11, 12, 21 e 22).	R\$ 12.519,60
ADRIANA MÁRCIA DEL ARCO CENEVIVA(REF. AOS ITENS: 01 ao 08, 13 ao 15), 17 ao 20, 23).	R\$ 25.708,18
DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI(REF. AS ITENS: 09 e 10).	R\$ 4.115,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 71/2018

ADITAMENTO Nº 01.

CÓDIGO AUDESP: 2018000000196

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada por, ADRIANA BELLINI BONJOVANI, e a empresa CONCEIÇÃO E FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, representada por SEBASTIÃO FELIPPE DA CONCEIÇÃO, doravante denominada CONTRATADA, decide aditar o valor contratual, referente a CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, REFORMA DE QUADRA, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE WC E REFORMA DE PORTAL, NA RUA CUBATÃO, 1.032, JARDIM ALPINO, DA E.M.E.F. PROFESSOR NELSON DE MACEDO MUSA, em 9,33%, perfazendo o valor de R\$ 40.467,95 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com as informações constantes no processo administrativo nº 2018/10/34474.

Contrato: 45- Ano: 2018

Código Audesp: 2018000000134

Aditamento: 02

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ

nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, representada por ADRIANA BELLINI BONJOVANI, decide aditar o contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 17.523.329/0001-30, representada por LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CUIABÁ, 1.099, CENTRO, FUNERÁRIA MUNICIPAL, em mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 16/10/2018 a 15/12/2018, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/10/34873.

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto a Secretaria Municipal de Finanças, e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, decidem aditar o contrato celebrado no PREGÃO PRESENCIAL 191/2015- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA SISTEMA CONTABIL, FINANCEIRO E AFINS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA, por mais 180 dias, período de 04/11/2018 a 03/05/2019, mantendo-se o valor mensal de R\$ 35.889,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), devendo onerar a U.E. 02.04.01, C.E. 3.3.90.39, Funcional: 04.122.0002.2020.0000, Código de Aplicação: 110000 – Fonte de Recurso: 00100, Ficha 107 do orçamento vigente, de acordo com o processo administrativo nº 2016/10/32154, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, ARICANDUVA, CORBÉLIA E LOURENÇO



BETTI, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou:

EMPRESAS HABILITADAS:

- NOROMIX CONCRETO S/A, HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

EMPRESA INABILITADA:

- HT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, devido não ter apresentado a documentação exigida no item: 03 - subitem: 3.2 do Anexo II do edital.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 07/11/2018 a 13/11/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA A VACA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital: PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME (REF. AOS ITENS: 03 e 05) e ROMA COMERCIAL LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04 e 06).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo

recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 07/11/2018 À 09/11/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, LINHA LEXMARK TOSHIBA BROTHER E KONICA, COMPONENTES 100% NOVOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM:02–EMPRESA:DISTRISUPRIDIDISTRIUIDORA E COMERCIO LTDA, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 960,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e a amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 07/11/2018 a 08/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 23/2018 – Objeto CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ATENDENDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AOS PROCESSOS Nºs: 00021267.989.18-4 E 00022463.989.18-6, DECIDE A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO REFERIDO TRIBUNAL. Catanduva, 05 de novembro de 2018.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/23973	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO N.º 2018/7/23973
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 210/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE TONER ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS LINHA HP PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA
CÓDIGO AUDESP: 2018000000346

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioaga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, com sede à Rua Goiás, nº 862, Higienópolis, CEP 15804-010, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **DANIEL NICOLA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 29.440.676-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 216.721.888-57, residente e domiciliado à Rua Capitão José Ribeiro, nº 533, Jardim Bernard, CEP 17209-030, na cidade de Jaú – SP;

DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede à Rua Major Emílio de Castro, nº 431, Vila Santo Antonio, CEP 15014-420, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por **ANDRÉ CORREA DA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.578.458-77, residente e domiciliado à Rua José Moreira Filho, nº 198, LT 6, QD 24, Residencial Márcia, CEP 15061-821, na cidade de São José do Rio Preto –SP;

NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.124/0001-00, com sede à Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 860, sala 08, Remanso Campineiro, CEP 13184-420, na cidade de Hortolândia – SP, neste ato representada por **ELAINE TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 11403938 e inscrita no CPF sob o nº 029.607.488-83, domiciliada à Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 860, sala 08, Remanso Campineiro, CEP 13184-420, na cidade de Hortolândia – SP;

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0004-33, com sede à Rodovia BR 262, 222 – Galpão 01, Módulo 01, Vila Bethania, CEP 29136-010, na cidade de Viana – ES, neste ato representada por **MAURO ANTONIO COSTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-4.591.291 e inscrito no CPF sob o nº 829.273.326-49, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº 883, apto 1601, Funcionários, CEP 30150-321, na cidade de Belo Horizonte – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/23973	
FLS.	RÚBRICA
	.E.S.

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE TONER ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS LINHA HP PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital n º 210/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias, autarquia e empresa pública, devendo cumprir as especificações constantes no Anexo I do edital e ser entregue da seguinte forma:

1 - A validade dos suprimentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

2 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo ou solicitado pelo Departamento de Compras que enviara os os produtos ao Almoxarifado de Central, Rua São Paulo, 777 – Porta 9 – Higienópolis – Catanduva/SP.

3 - Para cartuchos e toners originais de fábrica (compatíveis ou similares), o material efetivamente entregue poderá ser enviado para análise ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT. Caso os Relatórios de Ensaios, Técnico ou Certificados de Calibração emitidos pelo IPT, estabeleçam divergência da descrição ofertada pelo licitante na proposta aceita, poderá haver as seguintes consequências:

a) no prazo de dois dias úteis, o licitante deverá substituir todo o material entregue por outro que esteja de acordo com a descrição determinada neste Edital, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho;

b) o licitante arcará com todos os custos oriundos da análise realizada pelo IPT;

c) penalidades determinadas por este Edital de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do IPT. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à razoabilidade/proporcionalidade; bem como comunicação ao Ministério Público Estadual para sanções penais cabíveis.

4 - Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos mesmos.

5 - A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada por esta Prefeitura para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/23973	
FLS.	RÚBRICA
	.E.S.

equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

6 - Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os produtos serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da recusa, sem prejuízo das penalidades previstas, no caso de haver segunda devolução será comprovada a incapacidade técnica da Contratada, acarretando a aplicação das penalidades previstas.

7 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 48 horas para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, conta nº 19240-6, agência 1624-1, Banco Bradesco;

DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME, conta nº 17443-2, agência 2502-X, Banco do Brasil,

NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, conta nº 37999-9, agência 2913-0, Banco do Brasil;

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, conta nº 473-1, agência 3392-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/23973	
FLS.	RÚBRICA
	.E.S.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/23973	
FLS.	RÚBRICA
	.E.S.

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de outubro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

DANIEL NICOLA
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

ANDRÉ CORREA DA ROCHA
DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME

ELAINE TEREZINHA DA SILVA
NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

MAURO ANTONIO COSTA DE ARAÚJO
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/23973	
FLS.	RUBRICA
	.E.S.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000278/18 PREGÃO ELETRÔNICO

19336 - BNB COM. E EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	028.010.406	TONER CF217A ORIGINAL	UN	100	386,20	38.620,00
16	028.010.418	TONER CH563BH COMPATIVEL	UN	100	87,00	8.700,00
18	028.010.420	TONER CH564HB COMPATIVEL	UN	100	87,00	8.700,00
Valor Total Geral:						56.020,00
24264 - DISTRISUPRI DISTRIB. E COM DE SUPRIM. DE INF. LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	028.010.405	TONER CF226A COMPATIVEL	UN	500	118,00	59.000,00
Valor Total Geral:						59.000,00
418976 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.010.404	TONER CF226A ORIGINAL	UN	100	569,70	56.970,00
7	028.010.410	TONER CC364X ORIGINAL	UN	50	1.079,00	53.950,00
11	028.010.414	TONER CE255A ORIGINAL	UN	100	750,00	75.000,00
Valor Total Geral:						185.920,00
421439 - NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA IN						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	028.010.407	TONER CF217A COMPATIVEL	UN	500	116,48	58.240,00
6	028.010.409	TONER CE390A COMPATIVEL	UN	100	188,00	18.800,00
8	028.010.411	TONER CC364X COMPATIVEL	UN	100	156,99	15.699,00
10	028.010.413	TONER C7115X COMPATIVEL	UN	100	64,60	6.460,00
12	028.010.415	TONER CE255A COMPATIVEL	UN	500	74,88	37.440,00
14	028.010.416	TONER CF219A COMPATIVEL	UN	300	128,00	38.400,00
Valor Total Geral:						175.039,00
Valor Total da Licitação:						475.979,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28944	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/8/28944
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 257/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 257/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE ÁLCOOL DIVERSOS E ÁGUA SANITÁRIA DIVERSAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA

CÓDIGO AUDESP 2018000000366

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas; **CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.357.402/0001-40, com endereço à rua Dr José Ribeiro Ferreira, nº685, Jardim São José, cep 14.098-000, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada por Thiago Correa Rosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 30.454.994-0, inscrito no CPF 338.229.978-03, residente e domiciliado à rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 240, Jd São José, na cidade de Ribeirão Preto/SP, **DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.681.770/0001-47, com endereço à Av. República, 4216, bairro Castelo Branco, cep 17511-000, na cidade de Marília/SP, representada por José Antonio França, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 14.606.097-0, inscrito no CPF 056.043.448-00, residente e domiciliado à rua Carlos santilli, nº264, Parque São Jorge, cep 17.520-244, na cidade de Marília/SP, **ELIZABETE ALEIXO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 17.143.249 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP, **SPA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.675.264/0001-57, com endereço à Av. Borboleta, 180, Distrito Industrial IV, cep 15.115-000, na cidade de Bady Bassit/SP, representada por Regina Helena Santejo Pedroso, brasileira, administradora, portadora do RG 19.583.989-4, inscrita no CPF 213.593.648-03, residente e domiciliada à rua Bernardo Osório Brojos, 24, bairro Nossa Senhora do Líbano, cep 15.054-752, na cidade de São José do Rio Preto. resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE ÁLCOOL DIVERSOS E ÁGUA SANITÁRIA DIVERSAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28944	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias/Autarquia/Empresa Pública, sendo que pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo ou solicitado pelo Departamento de Compras que enviara os produtos ao Almoxarifado de Central, Rua São Paulo, 777 – Porta 9 – Higienópolis – Catanduva/SP, ou, nos ponto da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28944	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP**, conta nº 221909-3, Agência 3235-2, Banco do Brasil, **DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-EPP**, conta nº 13.003652-8, agência 0011-3, Banco Santander, **ELIZABETE ALEIXO – ME**, conta nº 12.100-2, agência 4245, Banco do Brasil, **SPA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP**, conta 120.303-7, agência 1510-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28944	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28944	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de outubro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP
THIAGO CORREA ROSA

DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-EPP
JOSÉ ANTONIO FRANÇA

ELIZABETE ALEIXO – ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS

SPA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP
REGINA HELENA SANTEJO PEDROSO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28944	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000335/18 PREGÃO ELETRÔNICO

1656 - ELIZABETE ALEIXO-ME					Cnpj: 04.329.927/0001-20	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.080	ALCOOL GEL 500ML	FRA	15.000	4,37	65.550,00
Valor Total Geral:						65.550,00
22211 - SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP					Cnpj: 08.675.264/0001-57	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.002.425	ALCOOL 70 PORCENTO	LT	8.000	3,76	30.080,00
4	016.002.398	ALCOOL 92 VIRGULA 8 POR CENTO	LT	10.000	3,98	39.800,00
6	016.001.248	AGUA SANITARIA 5 LITROS	GL	10.000	5,38	53.800,00
Valor Total Geral:						123.680,00
24153 - CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP					Cnpj: 17.357.402/0001-40	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.002.248	AGUA SANITARIA 1000 ML	LT	10.000	1,42	14.200,00
7	016.002.069	HIPOCLORITO DE SODIO 12 PORCENTO	GL	420	11,90	4.998,00
Valor Total Geral:						19.198,00
417448 - DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP					Cnpj: 00.681.770/0001-47	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	018.001.195	ALCOOL GEL REFIL 800ML	PÇ	2.500	7,82	19.550,00
Valor Total Geral:						19.550,00
Valor Total da Licitação:						227.978,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/29311	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/8/29311**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 270/2018****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO N.º 270/2018****REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS,
PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA.****CÓDIGO AUDESP 20180000000351****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.169/0001-06, com sede à Rua Uranus, nº 1477, Olaria, CEP 21060-070, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada **FERNANDO ESTEBANEZ MACHADO SEPULVEDA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 9924766-66 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 096.269.347-27, residente e domiciliado à Rua Inabu, nº 75, Jacaré, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/29311	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública, devendo ser fornecido da seguinte forma:

1 – expedido o pedido de aquisição, será encaminhado o modelo para o fornecedor, que terá até 3 (três) dias úteis para apresentar prova de impressão; e, após a aprovação da entrega do produto, o mesmo deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis.

2 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação, desde que não haja qualquer impropriedade explícita.

2 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3 - O prazo estabelecido será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica o detentor do registro obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

5 - As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as determinações e conforme a necessidade de cada requisitante.

6 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal.

7 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

8 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega no Almoxarifado de Materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia para utilização da mesma.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/29311	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 63447-6, Agência 0472-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/29311	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/29311	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de outubro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

Representante(s)

BAZAR E PAPELARIA MN LTDA
FERNANDO ESTEBANEZ MACHADO SEPULVEDA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000349/18 PREGÃO ELETRÔNICO
417585 - BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME

Cnpj: 14.702.169/0001-06

41735 - BAZAR E PAPELARIA MINILDA ME				CNPJ: 14.702.169/0001-06		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.302	CAPA PARA AUTUAÇÃO NO FORMATO 330X480MM UN		95,000	0,48	45,600,00
2	035.001.303	CAPA PARA EDITAL NO FORMATO 330X520MM AB UN		8,000	0,68	5,440,00
Valor Total Geral:						51,040,00
Valor Total da Licitação:						51,040,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25689	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO N.º 2018/7/25689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 224/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE PEIXE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CÓDIGO AUDESP: 2018000000347

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP e a empresa **ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.940/0001-00, com sede à Rua Spinardi, nº 53, Vila Lucélia, CEP 17.900-000, na cidade de Dracena – SP, neste ato representada por **ROGÉRIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 29.477.196-7 e inscrito no CPF sob o nº 213.781.368-88, domiciliado à Rua Brasil, nº 215, Vila Barros, CEP 17.900-000, na cidade de Dracena – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE PEIXE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, de forma mensal, da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25689	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinete e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital; e,

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

4.1.1 – Caso outras Secretarias solicitem, prazo/forma/local de entrega, será especificado quando da solicitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto ao órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 101109-x, Agência 0373-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25689	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/25689	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de outubro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA

Representante(s)

ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI – EPP
ROGÉRIO SOARES DA SILVA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000296/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416140 - ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI - EPP

Cnpj: 05.354.940/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.003.081	FILE DE TILAPIA	KG	12.000	22,16	265.920,00
Valor Total Geral:						265.920,00
Valor Total da Licitação:						265.920,00



Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)

SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS (STU) RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
0590/2018	C07248564-1	ART. 169	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0701/2018	C07252527-1	ART. 181 INCISO XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1282/2018	C07236773-1	ART. 252 INCISO VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1288/2018	C07247467-1	ART. 208	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1305/2018	C07248738-1	ART. 186 INCISO II	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1334/2018	C07257465-1	ART. 181 INCISO XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1410/2018	C07257660-1	ART. 181 INCISO XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1470/2018	C07253998-1	ART. 168	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1487/2018	C07249253-1	ART. 186 INCISO II	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1509/2018	C07249314-1	ART. 167	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1550/2018	C07259516-1	ART. 252 § ÚNICO	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1556/2018	C07251525-1	ART. 252 § ÚNICO	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1716/2018	C07247839-1	ART. 252 INCISO VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1777/2018	C07247423-1	ART. 252 INCISO VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1789/2018	C07259162-1	ART. 181 INCISO XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1790/2018	C07251435-1	ART. 181 INCISO XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1823/2018	C07227382-1	ART. 181 INCISO XIX	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO

Composição da Junta: Presidente: Dr. Leandro Rafael Alberto - Membros: João Paulo Machado e Luís Antônio da Silva - Secretário: Emerson Roberlei Hespanhol (Decreto nº 7.367, de 17 de maio de 2018 e Portaria nº 57.833, de 18 de maio de 2018) – Nos termos do Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados, para efeitos de contagem de prazo para interposição de recursos. Catanduva, SP, 5 de novembro de 2018.



Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para apurar possível divergência entre o objeto entregue e o licitado, conforme consta no processo 2018/4/14663.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
CAMINHO AUTOMOVEIS E CAMINHOS LTDA	11875	01.08.18	R\$ 156.750,00	22.10.18

Catanduva, 05 de Novembro de 2018.



Secretaria de Saúde

Catanduva, 08 de novembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 07 de outubro de 2018, às 18:30 horas, na "Sala de Reuniões Daniel Francisco Raymundo", na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Análise e aprovação do PAS – Programação Anual de Saúde 2019, sendo o Relator Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior;
- 2) Análise e aprovação do protocolo da Atenção à Saúde do Adulto, sendo a Relator Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, e;
- 3) Análise e aprovação do Manual de Tratamento de Feridas, sendo Relator Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior.

BENEDITA DE FÁTIMA DONADON

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 E AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.



O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ronaldo Carlos Gonçalves Junior, TORNA PÚBLICO que manifestaram interesse no Edital de Chamada Pública nº 03/2018, Processo Administrativo 2018/09/32064, para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de serviços de Oftalmologia e demais disposições, as empresas abaixo relacionadas:

- HOSPITAL DA VISÃO CHIMELLO LTDA, CNPJ 04.505.974/0001-88;

- INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA, CNPJ 00.579.873/0001-09 e

- PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA EPP, CNPJ 02.506.535/0001-64.

A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no dia 07/11/2018, às 09 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pará nº 255, 2º andar, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 05 de novembro de 2018.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2018

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados sob nº 52 a 61, para atribuição de turmas na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro, no dia 08 de novembro de 2018, às 14 horas e 30 minutos.

INSCR	NOME	RG	CLASSIF.
78	Amélia Mariele Gonçalves De Jesus De Souza	46.757.789-4	52
84	Juliana Cotrim Moreira Da Silva	50.841.257-2	53

88	Maria Helena Dos Santos Bondioli	17.561.386-2	54
53	Edna Soares Pereira	21.579.160-5	55
76	Simone Maria Siqueira Moreira	32.919.626-1	56
10	Ana Clécia Batista Ramos Lima	12.735.813-77	57
04	Cassia Alves De Almeida Bianchi	42.399.659-9	58
28	Giovanna Adami Simões	49.543.764-5	59
101	Izabella Horonato Rodrigues	50.380.849-0	60
94	Bruna Monielly Duarte De Souza	54.234.797-0	61

Catanduva, 06 de novembro de 2018

Comissão Organizadora do Edital Simplificado nº 03/2018



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA LEÃO/FRANKLIN - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: EMPRESA FRANKIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A. – Aditar em (25 %), referente à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com vigência a partir do dia 26/10/2018 conforme Processo Administrativo nº 4888/2018 – Engº Carlos Alberto Calixto Lapera – Superintendente.



Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 4330/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2018000000079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Engº. CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.534.298 e inscrito no CPF sob o nº 044.227.018-60, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 610, Centro, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Controle Sanitário e Laboratório de Água/Esgoto, Biólogo Auro Silva Garcia Filho, e a **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.067.846/0001-74, localizada na rua Dom Pedro I, nº 458, Jardim Brasil, Campinas SP, 13073-003, neste ato representada por **GABRIELE SCAPPINI**, italiano, casado, sócio proprietário, portador do RG: RNE W 277.847-2, e inscrito no CPF sob nº 137.645.718-02, residente na Rua Elvira Maria Grigoletto Lanza, nº 320, Paulínia, SP, 13400-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.



RESP.	FLS.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2018 Processo 4330/2018**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 46/2018**.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de execução será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser realizados no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC.

4.1.1 – A entrega dos laudos não poderá exceder 20 dias úteis contados a partir da realização dos serviços. Após solicitado, a excessiva demora ou a não entrega dos laudos, poderá acarretar à contratada: advertência, multa ou até mesmo a rescisão do contrato. Conforme **item B (Da Prestação Dos Serviços)** do **anexo I – Memorial descritivo** – do edital.

4.1.2 - A contratada deverá seguir as exigências contidas no **item B (Da Prestação Dos Serviços)** do **anexo I – Memorial descritivo** – do edital.

4.1.3 - A SAEC se reserva ao direito de proibir, rejeitar, vetar e tomar outras providências, com o intuito de conseguir a perfeita execução do contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizatória da Superintendência. Conforme **item 3 (Da Execução Do Contrato)** do **anexo I – Memorial descritivo** – do edital.

4.1.4 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão ser prestados conforme estipulações deste edital e memorial descritivo.

2

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

4.1.5 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não realização dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso ocorrer problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Serviço, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá realizar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente no **Banco Itaú, Agência 1619, Conta nº 11729-2**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.



RESP.	FLS.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o serviço registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



RESP.	FLS.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

5

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) – realizar as análises conforme determinações do edital e memorial descritivo.
- f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do serviço quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



RESP.	FLS.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 29 de outubro de 2018.

ENGº CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA - EPP
GABRIELE SCAPPINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Análise Completa da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde (09/2017)	Unid.	104	R\$ 548,07	R\$ 56.999,28
				TOTAL	R\$ 56.999,28



PROCESSO N.º 4159/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2018000000071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS (LOTE 1) E CONEXÕES (LOTE 2) EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS CONFORME NORMAS ABNT E ESPECIFICAÇÕES NAS PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 6,37% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Eng.º CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.534.298 e inscrito no CPF sob o nº 044.227.018-60, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 610, Centro, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos, Engenheiro Vinicius Perini de Oliveira, e as empresas: **COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.672.798/0001-58, localizada na Rua Alfredo Ortega nº 77, jardim Pedro Monteleone, Catanduva-SP, CEP: 15.812-075, **neste ato representada por EDSON GONSALVES AMORIM, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n.º 12.711.468, e inscrito no CPF sob n.º 066.321.518-84, residente à Rua Bela Flor, nº 156, Parque Glória IV, Catanduva-SP, CEP 15807-270;** **FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.643.966/0001-55, localizada na Rua Batuíra nº 33, Vila das Mercês, São Paulo-SP, CEP: 04164-180, **neste ato representada por JOSÉ CARLOS PAZIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 3.632.932-0, e inscrito no CPF sob n.º 453.610.028-87, residente à Rua Nossa Senhora das Mercês, 571 – apto 91 – Vila das Mercês, São Paulo-SP, CEP: 04165-000 e INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES**



E VÁLVULAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.322.751/0001-73, localizada na Rua Fausto Dias de Mello nº 474, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-550, **neste ato representada por JULIANA ROSALES ZORNIG, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 20.776.830-4, e inscrita no CPF sob n.º 169.886.018-80, residente à Rua Joaquim Gomes Pinto, nº 56, Cambuí, Campinas-SP,** resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS (LOTE 1) E CONEXÕES (LOTE 2) EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS CONFORME NORMAS ABNT E ESPECIFICAÇÕES NAS PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 6,37% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2018 Processo 4159/2018**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 42/2018**.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, o preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, dentro do horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. De segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada no setor do almoxarifado, através do telefone (17)3531-0600 (ramal 654), sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte, conforme o item 5 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 20 (vinte) dias, conforme o item 4 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada, **conforme item 4 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo,



divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas Contas:

COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA: Banco do Brasil, Agência 50-7, conta corrente nº 116.666-2;

FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP: Banco Bradesco S/A, Agência 0130-9, conta corrente nº 94.520-0;

INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI – EPP: Caixa Econômica Federal, Op: 003, Agência 2861, Conta Corrente nº 242-0, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta



de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



Catanduva/SP, 22 de outubro de 2018.

Eng.º CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA
EDSON GONSALVES AMORIM
CONTRATADA

FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP
JOSÉ CARLOS PAZIN
CONTRATADA

INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI - EPP
JULIANA ROSALES ZORNIG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA						
DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO	UNID.	QUANT.	PR.UNITÁRIO	PR. TOTAL	MARCA
1	Tubo galvanizado roscas BSP 3/4" (barra de 6 metros) - Classe L	br	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00	APOLO
2	Tubo galvanizado roscas BSP 1" (barra de 6 metros) - Classe L	br	15,00	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00	APOLO
4	Tubo galvanizado roscas BSP 2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	20,00	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00	APOLO
5	Tubo galvanizado roscas BSP 2 1/2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	20,00	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00	APOLO
6	Tubo galvanizado roscas BSP 3" (barra de 6 metros) - Classe M	br	60,00	R\$ 499,98	R\$ 29.998,80	APOLO
7	Tubo galvanizado roscas BSP 4" (barra de 6 metros) - Classe M	br	18,00	R\$ 720,00	R\$ 12.960,00	APOLO
8	Tubo galvanizado roscas BSP 6" (barra de 6 metros) - Classe M	br	10,00	R\$ 1.279,99	R\$ 12.799,90	APOLO
9	União assento plano galvanizado 3/4"	un	20,00	R\$ 10,11	R\$ 202,20	JINAN
10	União assento plano galvanizado 1"	un	5,00	R\$ 12,28	R\$ 61,40	JINAN
12	Bucha de redução Galvanizada 3/4" x 1/2" Rosca BSP	un	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50	JINAN
13	Bucha de redução galvanizada 3" x 2" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 23,12	R\$ 231,20	JINAN
14	Bucha de redução galvanizada 1" x 3/4" Rosca BSP	un	20,00	R\$ 3,62	R\$ 72,40	JINAN
15	Bucha de redução galvanizada 3" x 2 1/2" Rosca BSP	un	5,00	R\$ 23,12	R\$ 115,60	JINAN
16	Niple Duplo Galvanizado 3/4" Rosca BSP	un	500,00	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	JINAN
18	Cotovelo Galvanizado 90° 2" Rosca BSP	un	30,00	R\$ 17,35	R\$ 520,50	JINAN
20	Luva Galvanizada 3/4" Rosca BSP	un	500,00	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00	JINAN
21	Luva Galvanizada 1 1/4" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 6,49	R\$ 64,90	JINAN
22	Luva Galvanizada 3" Rosca BSP	un	80,00	R\$ 31,82	R\$ 2.545,60	JINAN
23	Luva Galvanizada 4" Rosca BSP	un	50,00	R\$ 51,85	R\$ 2.592,50	JINAN
24	Luva Galvanizada 6" Rosca BSP	un	30,00	R\$ 158,42	R\$ 4.752,60	JINAN
30	Curva 90° Galvanizada 1 1/2" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 24,55	R\$ 245,50	JINAN
32	Curva 90° Galvanizada 3" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 103,96	R\$ 1.039,60	JINAN
33	Curva 90° Galvanizada 4" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 216,57	R\$ 2.165,70	JINAN
35	Tê Galvanizado 3/4" Rosca BSP	un	700,00	R\$ 4,77	R\$ 3.339,00	JINAN



36	Tê galvanizado 1" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 7,52	R\$ 75,20	JINAN
37	Tê Galvanizado 1 1/2" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 14,45	R\$ 144,50	JINAN
38	Tê Galvanizado 2" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 21,67	R\$ 216,70	JINAN
39	Tê Galvanizado 2 1/2" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 46,21	R\$ 462,10	JINAN
40	Tubo galvanizado roscas BSP 3" (barra de 6 metros) - Classe M	br	10,00	R\$ 499,98	R\$ 4.999,80	APOLO
41	Tubo galvanizado roscas BSP 4" (barra de 6 metros) - Classe M	br	8,00	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00	APOLO
				SUBTOTAL	R\$ 104.408,20	

FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP						
DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO	UNID.	QUANT.	PR.UNITÁRIO	PR. TOTAL	MARCA
11	União assento bronze galvanizado 6"	un	5,00	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00	TUPY
17	Cotovelo Galvanizado 90° 3/4" Rosca BSP	un	500,00	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00	TUPY
19	Luva Macho e Fêmea Galvanizada 3/4" rosca BSP	un	500,00	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00	TUPY
25	Flange galvanizada lisa sextavada (sem furo) 3"	un	10,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00	TUPY
26	Flange galvanizada sextavada (sem furo) 4"	un	10,00	R\$ 62,99	R\$ 629,90	TUPY
27	Flange galvanizada sextavada (sem furo) 6"	un	5,00	R\$ 159,00	R\$ 795,00	TUPY
28	Bujão Galvanizado 3/4" Rosca BSP	un	700,00	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00	TUPY
29	Bujão Galvanizado 2" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 10,68	R\$ 106,80	TUPY
31	Curva 90° Galvanizada 2 1/2" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00	TUPY
34	Curva 90° Galvanizada 6" Rosca BSP	un	10,00	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00	TUPY
				SUBTOTAL	R\$ 22.186,70	

INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI - EPP						
DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	TUBO AÇO GALVANIZADO	UNID.	QUANT.	PR.UNITÁRIO	PR. TOTAL	MARCA
3	Tubo galvanizado roscas BSP 1 1/2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	20,00	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00	TUPER
				SUBTOTAL	R\$ 4.080,00	



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473	16397	8323	8333	8338	8344	8540
8359	8384	8395	588699	8410	589562	8425
8445	8515	8478	16601	16613	9040944	7916
9044722	46542	8039	8047	8126	8056	8064
8069	9048103	8083	8090	8094	46543	8128
8101	8111	46544	8197	9907	9901	9904
16403	16415	590126	54795	54766	54687	54797
591119	587656	54691	54626	54651	9050161	54697
588020	54721	588631	54625	54761	54690	9041479
589991	54793	54758	54623	54713	54655	54692
587802	54750	54678	589040	54685	54759	54752
54780	54733	54786	54647	587555	54744	54734
587959	587377	54627	54724	445	142	157
164	172	42493	42442	216	217	135
235	243	384	248	42443	257	264
9046030	9046031	287	293	589206	314	317
318	320	440	346	396	362	364
7804	7854	7831	7873	708	9047629	9045117
501	505	510	42679	42645	536	550
553	558	42663	42673	16250	16255	767
797	804	805	42882	825	829	834
842	844	42900	1217	1036	1038	1243
1221	1057	1254	1103	1110	1128	1141
1144	1176	1185	1186	1188	1192	1196
1432	69905	1451	1460	43321	589943	1489
9043840	1494	1561	43273	9041045	589723	1621
1624	1780	1842	1695	43438	1807	1813
1724	1756	43451	1767	1318	1332	1599
1362	1369	43301	1529	1394	43256	15997
15999	2114	2119	2121	2122	2272	43880
43872	2174	43847	2185	9050108	2192	9047634
2209	2324	16127	16134	16146	16148	1872
2088	1886	1887	1895	1904	1906	1909
2020	43652	1978				



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rua Arenópolis
Rua Naviraí
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Iafelice
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio

Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25		
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	Km 10	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		08:20	
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30		19:00	FAFICA
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			6:40
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			17:20
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			18:30
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			19:00
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			21:20
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			22:10
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318